



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 100, DE DE 2017.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Desporto

Material de Consumo

02.15.01.27.813.0006.2.025.3.3.90.30.....R\$ 65.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.15.01.27.813.0006.2.025.33.90.39.....R\$ 35.000,00

F.R. 02 - Transferências e Convênios Estadual

Art. 2.º A cobertura do Crédito adicional especial, previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Convênio SELJ nº 080/2017 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura parcial de despesas com a realização dos eventos esportivos intitulados 2º PRÓ-ATLETISMO e 2º PRÓ-NATAÇÃO

Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 20 de novembro de 2017.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PREFEITO MUNICIPAL